

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 18 de outubro de 2022, indica como vencedora a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879, representada pelo Sr. **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigida a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa da fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR**

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termô Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -CPL e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**  
EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA.  
CPF: 037.885.773-80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 023/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -CPL.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE."**

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA</b>	
CNPJ: 34.032.075/0001-76	Telefone: (98) 98583-5632
ENDEREÇO: R 1100 PARQUE AURORA, D, Nº 33, PARQUE AURORA, São Luís – MA, CEP: 65.052-879.	e-mail: DISTRIBUIDORATEMDETUDO.MA@GMAIL.COM

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA SEM CLORO, CX COM 12 UNID DE 1000ML.	GUIMARÃES	CX	800	R\$ 47,00	R\$ 37.600,00
2	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS, CX C/ 12 FRASCOS DE 400ML COM APLICADOR	BARUEL	CX	800	R\$ 154,00	R\$ 123.200,00
3	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8º, 1000ML, CX COM 12 UNID. X 1000ML.	EMFAL	CX	600	R\$ 148,00	R\$ 88.800,00
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM SPRAY FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, BOM AR, CX COM 12 UNID DE 300ML.	BOM AR	CX	250	R\$ 184,00	R\$ 46.000,00
5	BACIA DE ALUMÍNIO RESISTENTE 40CM	CAROLA	UNID	160	R\$ 42,00	R\$ 6.720,00
6	BACIA PLÁSTICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERCA DE 40 CM DE DIÂMETRO.	SANREMO	UNID	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
7	BALDE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 16L S/ TAMP	ARQPLAST	UNID	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
8	BALDE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 30L C/ TAMP	ARQPLAST	UNID	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
9	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS	LAR PLÁSTICOS	UNID	300	R\$ 252,00	R\$ 75.600,00
10	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 30 LITROS	LAR PLÁSTICOS	UNID	300	R\$ 122,00	R\$ 36.600,00
11	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS	LAR PLÁSTICOS	UNID	300	R\$ 166,00	R\$ 49.800,00
12	CESTO DE LIXO SELETIVO NA COR CINZA, COM RODINHAS NA PARTE TRASEIRA, PARA ARMAZENAGEM DE	LAR PLÁSTICOS	UNID	60	R\$ 233,00	R\$ 13.980,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	LIXO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 120L					
13	CESTO DE LIXO TELADO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10L	LAR PLASTICOS	UNID	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
14	DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMAS: LAVANDA, FLORAL E CITRIUS, CX C/12 FRASCOS DE 1000ML	YPÊ	CX	300	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
15	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO, CX COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	YPÊ	CX	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	NOBRAND	UNID	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
17	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO	NOBRAND	UNID	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
18	DISPENSER PARA ALCÓOL EM GEL	NOBRAND	UNID	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
19	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO, RESISTENTE, PARA LIMPEZAS EM GERAL	FLASH LIMP	UNID	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
20	ESPONJA DE LIMPEZA FACE DUPLA, COM MATERIAL ABRASIVO	BETANIN	CX	250	R\$ 154,00	R\$ 38.500,00
21	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO MEDINDO 39CM X 59 CM.	NOBRAND	UNID	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
22	INSETICIDA SPRAY, TIPO BAYGON OU SIMILAR, FRD COM 12 UNID DE 395ML.	BAYGON	FRD	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
23	LIMPA ALUMÍNIO, CX C/ 24 FRASCOS DE 500ML.	LUMINEX	CX	150	R\$ 113,00	R\$ 16.950,00
24	LIXEIRA EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 12L COM PÉDAL	WP CONNECT	UNID	250	R\$ 124,00	R\$ 31.000,00
25	LUVAS EMBORRACHADAS PARA USO GERAL, PAR COM TAMANHOS P, M E G.	SUPERMAX	PAR	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
26	PÁ DE LIXO BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA CX C/ 12 UNID	ODIM	CX	200	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
27	PALHA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FRD C/ 14 PACOTES COM 08 UNID	ASSOLAN	FRD	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
28	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO MEDINDO 38 X 62 CM.	NOBRAND	UNID	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
29	PANO DE PRATO, BRANCO, MACIO, EM ALGODÃO MEDINDO 40CM X 68CM.	NOBRAND	UNID	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
30	PAPEL TOALHA, PACOTES CONTENDO 5000 FOLHAS, FARDO COM 12 PACOTES	GOLDPEL	FRD	500	R\$ 167,00	R\$ 83.500,00
31	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, MACIO, FOLHA PICOTADA, FOLHA DUPLA, COM 64 ROLOS DE 30 MTS.	FOLHALEVE	FRD	2.000	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
32	RODO PARA LIMPEZA MEDINDO 40CM E COM CABO DE MADEIRA, FRD C/ 12 UNID	SANTA MARIA	FRD	150	R\$ 101,00	R\$ 15.150,00
33	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, CX C/ 50 BARRAS DE 200GR.	YPÊ	CX	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
34	SABÃO EM PÓ, COM PODER BRANQUEADOR DE TECIDOS E AROMA DE FLORES, FRD C/20 PCT DE 500GR.	YPÊ	FRD	400	R\$ 153,00	R\$ 61.200,00
35	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200L, FRD COM 100 SACOS	NOBRAND	FRD	400	R\$ 108,00	R\$ 43.200,00
36	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100L, FRD COM 100 SACOS	NOBRAND	FRD	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
37	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30L, FRD COM 250 SACOS	NOBRAND	FRD	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
38	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM	NOBRAND	FRD	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00

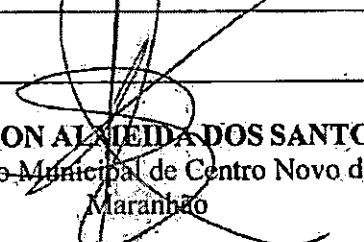
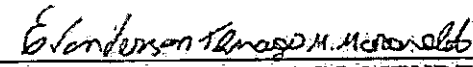


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	CAPACIDADE PARA 50L, FRD COM 250 SACOS					
39	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	BETANIN	UNID	500	RS 32,00	RS 16.000,00
40	VASSOURA DE PELO, COM PROJEÇÃO RETA DO CABO, 40L, CM COM CABO DE MADEIRA.	FAROTULLY	UNID	400	RS 33,00	RS 13.200,00
41	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA.	GOULART	UNID	800	RS 27,00	RS 21.600,00
42	GADANHO/ANCINHO DE FERRO P/JARDIM/GRAMA E FOLHAS	BARTEX	UNID	300	RS 50,00	RS 15.000,00
43	VASSOURA LIMPA TETO DE ALTA EFICIÊNCIA EM NYLON COM CABO DE 3M	GOULART	UNID	200	RS 35,00	RS 7.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 1.359.900,00</b>

O valor global é de R\$ 1.359.900,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Centro Novo do Maranhão - MA, 19 de outubro de 2022.

	
<b>JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS</b> Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	<b>EVANDERSON THIAGO MENDES</b> <b>MARAMALDO</b> <b>EVANDERSON THIAGO MENDES</b> <b>MARAMALDO LTDA</b> CPF: 037.885.773-80

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 -CPL e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de outubro de 2022.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

**CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**  
 C M U DA C MENDONÇA & CIA LTDA  
 CPF: 737.893.483-68

**ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022-CPL  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º098/2022.  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 -CPL.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e realização de cursos, formação, capacitação de servidores e terceiros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA."**

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: C M U DA C MENDONÇA & CIA LTDA	
CPF: 737.893.483-68	Telefone: (99) 34132-4076 / (99) 391784-330
Endereço: Travessa Cidreira, nº 01, Sala Cabana, Centro, Fortaleza - MA, CEP: 65415-000	E-mail: atendimento@cmu.com

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

OR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embalagem Coque para	KILO	25	120%	R\$ 8.360,00	R\$ 209.000,00
2	Materiais de Limpeza	KILO	25	120%	R\$ 8.360,00	R\$ 209.000,00
3	Produtos de limpeza	KILO	25	120%	R\$ 8.360,00	R\$ 209.000,00
4	Produtos de limpeza	KILO	25	120%	R\$ 8.360,00	R\$ 209.000,00
5	Produtos de limpeza	KILO	25	120%	R\$ 8.360,00	R\$ 209.000,00
6	Produtos de limpeza	KILO	25	120%	R\$ 8.360,00	R\$ 209.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 192.960,00</b>

O valor global é de R\$ 192.960,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS);

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA  
 C M U DA C MENDONÇA & CIA LTDA  
 CPF: 737.893.483-68

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
 Código identificador: cabaf3186811c97f6e4fee2db2e983e3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 18 de outubro de 2022; indica como vencedora a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP: 65.052-879, representada pelo Sr. **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.**

A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



Parágrafo Primeiro - O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor:

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigida a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata, no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 -CPL e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

